



## REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO (Do Sr. Sidney Leite)

Requer a desapensação do  
**Projeto de Lei nº 3846 de 2024**,  
que trama  
conjuntamente ao PL  
3511/2024.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do **Projeto de Lei nº 3846 de 2024**, de minha autoria, que “altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa e outros, para vetar a publicidade em todos os meios de comunicação”, que trama conjuntamente ao Projeto de Lei nº 3511/2024, que “proíbe a publicidade, a divulgação e a propaganda de empresas e casas de apostas online ou não, e de produtos ligados a jogos de azar, inclusive os previstos na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.”

### JUSTIFICAÇÃO:

Segundo o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, “antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art.142”.



\* C D 2 4 1 8 4 6 0 7 2 5 0 0 \*



Ademais, o art. 142 disciplina que "estando em curso duas ou mais Proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara".

O PL 3846/2024 Proíbe especificamente a divulgação de **sites de apostas online** em todos os meios de comunicação, de forma direta e limitada ao contexto digital; Aborda também o conceito de "jogos de apostas online" de forma explícita. Modifica dispositivos específicos da Lei nº 14.790: O art. 16 é alterado para proibir diretamente a divulgação de apostas online e o art. 17 (e seus parágrafos) e o art. 18 são **vetados**, retirando eficácia desses dispositivos; em caso de descumprimento, prevê **multa de valor a ser definido** pelo órgão regulador e reincidência resulta em multa dobrada e **suspensão da licença de operação**; e foco no **vetor específico** da publicidade de sites de apostas online, com caráter mais restritivo.

Por sua vez, o PL nº 3729, de 2024 a proibição é mais ampla, incluindo **empresas, casas de apostas (online ou não)** e **produtos ligados a jogos de azar**; especifica a abrangência nos meios de comunicação (ex.: vídeos, uniformes, redes sociais); **Revoga integralmente** o art. 16 da Lei nº 14.790, eliminando qualquer referência anterior à regulamentação sobre a publicidade de apostas; define um leque mais amplo e detalhado de penalidades, como: Advertência, multas proporcionais (de 0,1% a 20% da arrecadação ou R\$ 50 mil a R\$ 2 bilhões), suspensão de atividades, cassação de autorizações, proibição de operar, inabilitação de dirigentes, exclusão de licitações e considera agravantes como



\* C D 2 4 1 8 4 6 0 7 2 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Sidney Leite -

reincidência e boa-fé para calibrar as sanções; leitura mais **abrangente e complexa**, regulando não apenas a publicidade, mas também as atividades e o impacto econômico das empresas envolvidas e apresenta critérios para a aplicação de penalidades e define responsabilidades conjuntas entre pessoas físicas e jurídicas.

Apresentação: 03/12/2024 17:39:57.327 - Mesa

REQ n.4717/2024

Ressalte-se que os regramentos regimentais, supracitados, autorizativos para a apensação não estão presentes nesse caso, uma vez que o PL nº 3846/2024 é mais direto, voltado exclusivamente para coibir a publicidade de **sites de apostas online** e introduz penalidades simples, não tratando, portanto, de matéria análoga ao PL nº 3511/2024 que é mais abrangente, proibindo a promoção de jogos de azar em geral (online ou físicos) e estabelecendo um regime robusto de sanções administrativas, com detalhamento legal mais sofisticado.

Sala das Sessões, de dezembro de 2024.

Sidney Leite  
Deputado Federal - PSD/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241846072500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



\* C D 2 4 1 8 4 6 0 7 2 5 0 0 \*